

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Nº. 01 /PR-MG/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº: 6058.2017/0000384-7

A Prefeitura Regional de Vila Maria / Vila Guilherme, por meio deste Edital, TORNA PÚBLICO o interesse da Municipalidade em receber inscrições de interessados, expositores brasileiros e estrangeiros, objetivando o preenchimento de vagas existentes e disponíveis para composição da Feira de Arte, Artesanato, Cultura e Gastronomia no âmbito da Prefeitura Regional Vila Maria / Vila Guilherme, de acordo com as condições previstas neste instrumento. O procedimento reger-se-á pelos princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, bem como, disposições legais em vigor contidas no Decreto nº 43.789/03, demais normas correlatas e condições estabelecidas neste Edital.

I – OBJETO E FINALIDADE

1.1. O presente edital tem como objeto tornar público o interesse da Municipalidade em receber as inscrições de brasileiros e estrangeiros, objetivando composição para o preenchimento de vagas existentes e disponíveis na Feira de Arte, Artesanato, Cultura e Gastronomia na Praça Santo Eduardo, área sob circunscrição desta Prefeitura Regional de Vila Maria / Vila Guilherme;

1.2. A finalidade das inscrições busca a recomposição no preenchimento de vagas existentes, totalizando 28 **(vinte e oito) vagas** de exposição de artesanato e gastronomia de comidas típicas nacionais e internacionais, prioritariamente, visando possibilitar a inclusão de novos expositores;

1.3. Serão destinados **20% (vinte por cento) da totalidade das vagas** as pessoas portadoras de necessidades especiais física, sensorial ou mental, que serão comprovadas por meio de atestado médico. Na hipótese de aplicação do percentual resultar número inteiro e número fracionado superior a 0,5, a fração será arredondada para 1 (uma) vaga. E, em caso de não preenchimento da totalidade das vagas, as remanescentes serão distribuídas aos demais candidatos inscritos.

II – LOCAL, DIA E HORA PARA FORNECIMENTO E VERIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

2.1 A **Supervisão de Cultura** receberá no período de **08/01/2018 a 02/02/2018**, de segunda a sexta feira **nos horários das 10:00 às 12:00 e das 14:00 as 16:00**, na **Rua General Mendes, 111 – Vila Maria Alta**, São Paulo – SP – CEP 02127-020, (telefone 2967-8127 Luciana- Supervisora de Cultura), envelope contendo a proposta do interessado, nos moldes do **Item III – “FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS”** deste edital.

III – FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

3.1 A proposta dos interessados que poderão concorrer às vagas, somente será recebida quando apresentada de forma escrita e devidamente instruída com os documentos abaixo descritos, endereçado a Supervisão de Cultura da Prefeitura Regional de Vila Maria / Vila Guilherme – **“Composição Preenchimento de Vagas nas Feiras de Arte, Artesanato, Cultura e Gastronomia no âmbito da Prefeitura Regional de Vila Maria / Vila Guilherme:”**

- a. Declaração mencionando o local, grupo, conforme previsão do artigo 3º e seus incisos do Decreto Municipal nº 43.798/2003, conforme modelo **Anexo II**;
- b. Cópia do documento de identificação (com menos de 10 anos de emissão) com foto RG e CPF; e, para os estrangeiros a RNE;
- c. Comprovante de residência (original cópia);
- d. 03 (três) fotos de identificação, 2 (duas) com dimensões 3 cm x 4 cm e 1 (uma) com dimensão 5 cm x 7 cm;
- e. Atestado, atualizado, de antecedentes criminais e, especificamente, aos estrangeiros será permitido o protocolo de solicitação do atestado, posteriormente caso seja escolhido, deverá ser apresentado o Atestado;
- f. Aos inscritos portadores de deficiência, atestado médico municipal atualizado;
- g. Detalhamento com inclusão de, no mínimo, 3 (três) fotos dos produtos artesanais em conformidade com os materiais estabelecidos no item 3.2., ou produtos gastronômicos que pretende expor;
- h. Comprovante de vínculo a **Superintendência de Trabalho Artesanal da Comunidade – SUTACO**, Artesanato Paulista para os artesãos;
- i. Aos expositores de produtos gastronômicos, apresentação de certificado obtido em cursos relacionados às boas práticas na manipulação de alimentos, e a apresentação

de ASO – Atestado de Saúde Ocupacional para manipulação de alimentos do titular, ambos atualizados;

3.2 As Feiras de Arte, Artesanato e Antiguidades serão compostas pelos seguintes grupos e subgrupos: **Artes Plásticas** – batik (painéis), desenho, entalhe, escultura, gravura, mosaico, pintura, tecelagem (painéis); **Artesanato** – barro, couro, ferro, fibra, madeira, metal, papel, resina, semente, tecido, vidro, extratos orgânicos ou produtos vegetais; **Antiguidades** – aparelhos elétricos, armas, brechó, brinquedo, canetas e relógios, discos e CDs remasterizados, equipamento fotográfico e óptico, filatelia, jóias, pedras, bijuteria, cerâmica, cristais, vidros, louças, lustres, marfim, metais, porcelanas, quadros e gravuras, sacros; **Plantas Ornamentais**; **Gastronomia** - comidas regionais brasileiras e comidas regionais internacionais.

3.3. A apresentação da proposta não garante o direito de vaga, observado o critério de classificação e seleção, bem como, implica em aceitação total do disposto neste edital, na ciência das condições físicas e técnicas, posteriormente, não cabendo qualquer alegação de desconhecimento ou por falta de informação.

IV – DA SELEÇÃO E CRITÉRIOS DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS

4.1. A Comissão Especial, instituída pela **PORTARIA Nº 87/PR-MG/GAB/ 2017**, promoverá a classificação e seleção, observando como um dos critérios de classificação os que atendam os requisitos do item 3.1., a isonomia dos interessados, o equilíbrio dos produtos até o preenchimento das vagas.

4.2. A Comissão Especial é composta no total por 5 (cinco) membros, sendo 3 (três) membros competentes para verificação procedimental e documental, 2 (dois) membros técnicos competentes para opinar, orientar e decidir, respectivamente, sobre Artes Plásticas, Antiguidades e Artesanato e Gastronomia.

4.3. A Comissão Especial procederá à conferência das propostas e rubrica nos documentos exigidos com os originais, autenticados no recebimento, pela Supervisão de Cultura. Esse procedimento realizado pela Comissão considerará as propostas deferidas ou indeferidas se consideradas em desacordo com este edital, com borrão, rasura, entrelinha, emenda, ressalva ou omissão. Será publicada lista no Diário Oficial das propostas deferidas e indeferidas;

4.4. Serão agendadas datas com hora marcada das propostas deferidas para apresentação e exposição formal dos produtos artesanais manufaturados e gastronômicos para análise e apontamento por cada membro em planilha individualizada para cada proponente, sempre observando objetivamente o cumprimento ou não dos documentos necessários, o equilíbrio de produtos ofertados nas feiras e os critérios pertinentes a transformação da matéria prima utilizada ou a elaboração do produto gastronômico a serem expostos.

4.5. Em caso de ocorrer desistência expressa do classificado a Comissão Especial considerará desclassificada. A oferta excessiva de um único produto que ultrapasse o número de vagas a serem recompostas na feira, a Comissão Especial Multidisciplinar

considerará as demais como Cadastro Reserva observando a ordem de classificação, para utilizar no preenchimento das vagas que abrirem durante o período de validade do resultado do presente chamamento público.

4.6. A autenticidade duvidosa dos produtos poderá ocasionar a eliminação do inscrito. Caso haja empate entre dois inscritos para determinada vaga, o desempate será por meio de sorteio público.

4.7. O padrão das barracas será definido para cada atividade, não podendo exceder o tamanho de 3x2 metros, sendo vedado a utilização de mesas e cadeiras;

4.8. O resultado das propostas de seleção será publicado no Diário Oficial da Cidade.

V – DA SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO

5.1. A Supervisão e Fiscalização ficarão a cargo da Supervisão de Cultura e Unidades Técnicas competentes desta Prefeitura Regional, compatíveis com os parâmetros estipulados no presente Edital e demais normas vigentes.

VI – COMPROMISSO DOS EXPOSITORES SELECIONADOS

6.1. Realizar as atividades propostas, mantendo a ordem e urbanidade nos termos do Decreto nº. 43789/03;

6.2. Durante a exposição, instalar sua banca em local demarcado e observar o horário determinado;

6.3. Expor somente os produtos para o qual foi cadastrado, sob pena de cassação do Termo de Permissão do expositor;

6.4. Manter de forma organizada seus produtos e seu local de exposição e entorno, prezando pela boa apresentação, visualização e condições razoáveis de higiene;

6.5. Responder solidariamente pelos danos pessoais ou patrimoniais causados a terceiros ou ao patrimônio público durante o uso que fizer da área pública;

6.6. Os expositores selecionados para comercialização de alimentos que necessite utilizar fritura para a preparação, deverão assinar um termo de responsabilidade de que nos dias de exposição protegerão o piso dentro da área demarcada, e que

destinarão esses resíduos de maneira sustentável, assim, evitando o despejo incorreto na rede de esgoto.

VII – PROIBIÇÕES

7.1. É vedado ao expositor:

I – ceder, emprestar ou transferir a qualquer título, o espaço a ele destinado para expor e comercializar seus produtos;

II – comercializar ou manter sob sua guarda objetos ou obras de procedência duvidosa ou ilícita, sob pena de sujeitar-se às penalidades administrativas, civis e criminais cabíveis;

III – expor ou comercializar, por qualquer meio, material pornográfico;

IV – expor e comercializar produtos químicos e farmacoquímicos;

V – expor e comercializar aparelhos eletrodomésticos ou eletro-eletrônicos, salvo os que constituem antiguidades;

VI – expor e comercializar materiais explosivos, como fogos de artifício ou similares;

VII – expor e comercializar armas brancas ou de fogo, salvo as que constituam antiguidades;

VIII – expor e comercializar artigos e materiais de uso exclusivo das Forças Armadas, salvo os permitidos por lei;

IX – danificar o piso do local, onde a feira se realiza;

X – utilizar postes, grades, bancos, escadas, canteiros ou árvores existentes na área de instalação da feira para afixação de mostruários ou qualquer outra finalidade;

XI – Não será permitido a utilização clandestina de serviços de fornecimento de energia elétrica e abastecimento de água.

VIII – DAS PENALIDADES

8.1 Ficam os expositores classificados sujeitos às seguintes penalidades que poderão ser aplicadas isolada ou conjuntamente:

I – advertência;

II – suspensão da atividade;

III – revogação da permissão de uso e cancelamento da matrícula.

8.2. A pena de suspensão da atividade será aplicada pelo prazo de 30 (trinta) a 60 (sessenta) dias, a critério da Supervisão de Cultura, ao expositor que, não sendo

primário, infringir qualquer dispositivo deste edital bem como dos ditames estabelecidos pela norma em vigor.

8.3. A pena de revogação da permissão de uso e cancelamento da matrícula, verificada a gravidade do caso e os antecedentes do infrator, poderá ser aplicada ao expositor.

8.4. As penas de suspensão e de revogação da permissão de uso e cancelamento da matrícula serão aplicadas pela Supervisão de Cultura desta Prefeitura Regional, mediante regular processo, assegurado ao expositor o direito à ampla defesa.

IX – DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O resultado do presente Chamamento Público terá validade e vigência pelo de 12 (doze) meses a contar da publicação do Diário Oficial da Cidade, respeitando a necessidade de recomposição e a ordem de classificação para a respectiva feira, com a finalidade de preencher as vagas existentes, neste período, por meio do Cadastro Reserva.

São Paulo, 12 de Dezembro de 2017.

DÁRIO JOSÉ BARRETO
Prefeitura Regional
PR-MG

ANEXO I

DA FEIRA E DAS RESPECTIVAS VAGAS

LOCAL: Praça Santo Eduardo, área sob circunscrição desta Prefeitura Regional de Vila Maria / Vila Guilherme.

ATIVIDADE

Grupo 1:

Artes Plásticas – batik (painéis), desenho, entalhe, escultura, gravura, mosaico, pintura, tecelagem (painéis);

Grupo 2:

Artesanato – barro, couro, ferro, fibra, madeira, metal, papel, resina, semente, tecido, vidro, extratos orgânicos ou produtos vegetais;

Grupo 3:

Antiquidades – aparelhos elétricos, armas, brechó, brinquedo, canetas e relógios, discos e CD's remasterizados, equipamento fotográfico e óptico, filatelia, jóias, pedras, bijuteria, cerâmica, cristais, vidros, louças, lustres, marfim, metais, porcelanas, quadros, e gravuras, sacros;

Grupo 4:

Plantas Ornamentais;

Grupo 5:

Gastronomia – comidas regionais brasileiras e comidas internacionais.

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

(anexadas duas vias, uma fora do envelope e outra dentro do envelope)

**A SUPERVISÃO DE CULTURA – PREFEITURA REGIONAL VILA MARIA /
VILA GUILHERME**

**FEIRA DE ARTE, ARTESANATO, CULTURA E GASTRONOMIA NA PRAÇA
SANTO EDUARDO**

**SOU EXPOSITOR DE OUTRA FEIRA NO MUNICÍPIO (SIM):
QUAL:**

**(NÃO) Declaro, que não sou expositor de outras feiras do Município de
São Paulo, podendo concorrer as vagas disponíveis.**

NOME:

R.G./R.N.E.:

CPF:

ENDEREÇO:

BAIRRO:

CIDADE:

CEP:

TELEFONE:

CELULAR:

GRUPO:

E-MAIL:

PRODUTO:

Portador de Necessidades Especiais? (S/N):

Qual:

Declaro, conhecer e aceitar os termos do edital de chamamento público, implicando em aceitação total do disposto neste edital, na ciência das condições físicas e técnicas, posteriormente, não cabendo qualquer alegação de desconhecimento ou por falta de informação.

São Paulo, de de 2017

Assinatura